

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

Lei N. 506/89 de 05 de abril de 1989

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR UMA  
ÁREA DE TERRENO URBANO COM 10.000M<sup>2</sup> DO PATRIMÔNIO  
MUNICIPAL À LBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:"

A CÂMARA MUNICIPAL DA DIANÓPOLIS APROVOU, EU  
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, uma área de terreno urbano, com 10.000 M<sup>2</sup> pertencente ao patrimônio Municipal, à Legião Brasileira de Assistência.

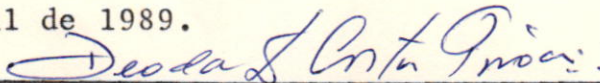
Art. 2. - A área reservada será exclusivamente destinada a construção de um centro de convivência para idosos.

Art. 3. - A área será reicorporada ao patrimônio do município, caso não seja utilizada no período de 02 (dois) anos.

Art. 4. - A área a ser doada não poderá ser objeto de desapropriação de outras áreas já vendidas pela Prefeitura Municipal.

Art. 5. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala do Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, aos 10 de abril de 1989.



Deodato Costa Póvoa  
Prefeito Municipal